



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 1861, De 20 de dezembro de 2012

Autoriza o Município a receber em doação um bem imóvel, e da outras providencias.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação sem encargos a propriedade do lote urbano nº 30-A, destacado do lote nº 30, da gleba nº 11, do imóvel Andrada, com área de 3.006,00 m², atualmente denominado Cemitério São Judas Tadeu da Cidade Baixa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação viária de acesso ao referido imóvel.

Art. 3º Todas as despesas com regularização Administrativas da área recebida em doação que correrão por conta do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as transposições orçamentárias para compatibilizar a execução do orçamento com a estrutura administrativa existente, criando, se necessário, rubricas específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 20 de dezembro de 2012.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal